



CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS

O TRÁFICO HUMANO E SUA
RELAÇÃO COM A ESCRAVIDÃO
MODERNA

DIPLOMUN ONLINE 2021
1 E 2 DE MAIO

SUMÁRIO

CARTA DOS DIRETORES	4
INTRODUÇÃO.....	5
ESTRUTURA DO COMITÊ.....	6
HISTÓRIA DO COMITÊ.....	8
HISTÓRIA DA PROBLEMÁTICA.....	10
APRESENTAÇÃO DA PROBLEMÁTICA	14
Tráfico sexual	15
Escravidão por contrato	16
Escravidão por dívida.....	16
Escravidão infantil	17
Crianças soldado	17
Casamento infantil e forçado	18
FATORES ESTRUTURAIS	20
Pobreza e Desemprego	20
Deslocamento por necessidade	21
Questões culturais	21
EFEITOS E CONSEQUÊNCIAS.....	22
Para as vítimas	22
Trauma mental	22
Trauma físico.....	22
Ostracismo.....	23
Falta de habilidades para reintegração	23
Para os traficantes.....	23
Dinheiro.....	23
Mão de obra barata.....	24
Escape da vitimização.....	24

AÇÕES INTERNACIONAIS RELEVANTES.....	25
UNIAP	25
COMMIT	26
Plano de Ação Global das Nações Unidas contra o Tráfico de Pessoas	27
Portal informacional do Contrabando de migrantes (Smuggling of Migrants Knowledge Portal)	29
ICAT (Inter-Agency Coordination Group against Trafficking in Persons).....	30
Treinamento vocacional (Vocational training)	30
CONCLUSÃO E QUESTÕES QUE UMA RESOLUÇÃO DEVE RESOLVER.....	32

CARTA DOS DIRETORES

Caros delegados,

Sejam todos muito bem vindos ao Comitê de Direitos Humanos do Instituto Diplomun. Neste guia vocês encontrarão todas as informações sobre o nosso tema “ O tráfico humano e sua relação com a escravidão moderna”. Contudo, lembrem-se de que pesquisas autônomas com enfoque em seus respectivos países é um fator preponderante na preparação.

Nos comitês do Conselho dos Direitos Humanos (1, 2 e 3), teremos duas Mesas em cada. Lembre-se de que as Mesas são as responsáveis pela moderação do debate, análise de documentos e resposta às possíveis perguntas que os senhores possam ter. Ademais, é válido pontuar que esse guia foi escrito pelas Mesas do CDH 1, Luiz Arthur Martins e Isabela Tein, mas se aplica a todos os Conselhos dos Direitos Humanos (1, 2 e 3).

Ao longo do evento, teremos um olhar positivo às ações de cooperação e respeito. Acreditamos que somente uma mobilização global será capaz de pôr um fim nesta inacabável crise humanitária que define o tema do comitê. Outrossim, acreditamos em vocês, no potencial de cada um.

Atenciosamente,

Luiz Arthur Martins e Isabela Tein

INTRODUÇÃO

O tráfico humano envolve força, fraude ou coerção para que haja um trabalho forçado. Todos os anos, milhões de homens, mulheres e crianças são traficados em todo o mundo. Pode acontecer em qualquer comunidade e as vítimas podem ser de qualquer idade, raça, sexo ou nacionalidade. Os traficantes podem usar violência, manipulação ou falsas promessas de empregos bem remunerados ou relacionamentos românticos para atrair as vítimas para situações de tráfico.

Barreiras de idioma, medo de seus traficantes e medo da aplicação da lei frequentemente impedem as vítimas de buscar ajuda, tornando o tráfico de pessoas um crime oculto. Os traficantes procuram pessoas suscetíveis por vários motivos, incluindo vulnerabilidade psicológica ou emocional, dificuldades econômicas, falta de uma rede de segurança social, desastres naturais ou instabilidade política. O trauma causado pelos traficantes pode ser tão significativo que muitos podem não se identificar como vítimas ou pedir ajuda, mesmo em ambientes altamente públicos.

Ademais, as recomendações de segurança nacional da maioria dos países define que não se deve tente confrontar um suspeito de tráfico diretamente. Cabe as autoridades competentes estabelecer mecanismos internacionais que combatam o tráfico de pessoas e o consequente trabalho forçado. E, nesse caso, as autoridades são vocês. Sejam bem-vindos ao Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas.

ESTRUTURA DO COMITÊ

Os delegados devem considerar o mandato do Conselho de Direitos Humanos da ONU durante a conferência. Sua ordem, ou propósito oficial, é promover “respeito universal pela proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais para todos” e “abordar situações de violações de direitos humanos, incluindo violações graves e sistemáticas, e fazer recomendações a respeito”. Nesse sentido, o comitê funciona emitindo resoluções, convocando os Estados a empreenderem ações específicas ou criando mecanismos de investigação. Ainda assim, o Conselho não pode infringir a soberania de um país e forçá-lo a implementar medidas específicas. Embora o Conselho não possa controlar as ações de um país, suas recomendações ainda são importantes porque é o principal órgão global encarregado de supervisionar os direitos humanos.

Quanto à estrutura do comitê, utilizaremos a primeira sessão para o conhecimento das políticas externas dos países para que todos possam identificar com quem seus pontos de vista podem ser mais semelhantes e quem dá importância às mesmas partes do assunto que consideram importantes. Feito isso, a Agenda do comitê será definida e, então, abriremos a Lista de Oradores e a possibilidade de debates moderados ou não moderados para que os delegados possam articular melhor seus pontos de vista. Ao longo da segunda sessão, vamos nos concentrar na escrita e apresentação de Documentos de Trabalho. Feito isso, até a quarta sessão os principais pontos dos Documentos de Trabalho devem ser unidos, por meio da cooperação entre os diferentes blocos que os redigiram, para que o comitê passe a focar nos Projetos de Resolução. Partindo desse princípio, determinarei o número de Projetos de Resolução que poderão ser apresentados com base no número de Documentos de Trabalho que o comitê produziu. Outrossim, é imprescindível que a apresentação dos Projetos de Resolução se inicie nos primeiros momentos da quinta e última sessão. Isso porque é necessário tempo suficiente para que se discuta as diferenças entre cada projeto e haja a confecção de Emendas, caso necessário. Seguindo tal linha de pensamento, cabe ressaltar que todas as Emendas do Conselho dos Direitos Humanos da Diplomun são consideradas não-amigáveis. Portanto, todo o comitê deve votar em cada Emenda proposta. Após as Emendas, iniciaremos o processo de votação, que se iniciará

com a votação a favor ou contra as Emendas e se encerrará a votação a favor ou contra os Projetos de Resolução.

Ao longo do processo, iremos valorizar os delegados que se concentram principalmente em sua experiência e aprendizado, invés do expresso desejo de serem premiados. As pessoas mostram seus pontos fortes de várias maneiras diferentes, que podem ser igualmente eficazes. Estamos à procura de um delegado que mostre que está engajado, atencioso e colaborativo na criação de uma nova política. Procuramos um delegado que respeite as ideias e posições dos outros e inclua todas as vozes dentro do debate.

HISTÓRIA DO COMITÊ

O Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas foi fundado em 15 de março de 2006 por uma resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas. O Conselho substituiu a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, que foi duramente criticada por aceitar como membros países com histórico ruim de direitos humanos. Dentro das Nações Unidas, é o principal órgão intergovernamental responsável por “fortalecer a promoção e proteção dos direitos humanos em todo o mundo e por abordar situações de violações de direitos humanos e [fazer] recomendações sobre elas”. O Conselho é livre para discutir questões mais amplas ou situações específicas de direitos humanos em sessões regulares que geralmente ocorrem em março, junho e setembro; no entanto, também pode convocar reuniões em resposta a crises emergentes de direitos humanos e realizou 28 sessões para essas crises em 2020. Todos os Estados membros da ONU são elegíveis para ingressar no Conselho. Os membros são eleitos em mandatos escalonados de três anos na Assembleia Geral da ONU, que considera as contribuições e compromissos dos países candidatos com os direitos humanos. O Conselho tem 47 Estados membros no total, com 13 assentos reservados para Estados africanos, 13 assentos reservados para Estados da Ásia-Pacífico, oito assentos reservados para Estados latino-americanos e caribenhos, seis assentos reservados para Estados da Europa Oriental e sete assentos reservados para Europa Ocidental e outras condições. No entanto, para fins didáticos, a proporção e número total foram alterados na Diplomun.

Em termos de função, o Conselho serve principalmente como um local para os Estados discutirem questões relacionadas ao cumprimento dos direitos humanos, com a contribuição de outras partes interessadas. Após as discussões, o Conselho “pode emitir resoluções conclamando os Estados a tomarem ações específicas ou apoiar certos princípios, ou pode criar mecanismos para investigar ou monitorar questões preocupantes”. Também cria os mandatos de vários “procedimentos especiais”, que são especialistas individuais ou grupos de especialistas designados para monitorar os direitos humanos relacionados a uma questão ou país específico. Vale lembrar que o Conselho dos Direitos Humanos é de caráter recomendatório, não podendo impor seus desejos a nações que não consentirem com tal.

Seus órgãos subsidiários realizam várias outras funções: o mecanismo de Revisão Periódica Universal completa uma revisão escalonada dos registros de direitos humanos de cada Estado-membro da ONU uma vez a cada 4,5 anos; o Comitê Consultivo, um “grupo de reflexão” de 18 membros formado por especialistas de todo o mundo, concentra-se principalmente em estudos e pesquisas relacionadas a questões de direitos humanos e rascunhos de declarações, princípios e diretrizes relacionados; e o Procedimento de Queixa aborda “padrões consistentes de violações dos direitos humanos graves e comprovadas de forma confiável que ocorrem em qualquer parte do mundo e sob quaisquer circunstâncias” de maneira orientada para a vítima. O Conselho também pode estabelecer comissões de inquérito e missões de apuração de fatos para responder e examinar as denúncias de violações dos direitos humanos e ajudar a expor e punir seus perpetradores. Comissões contínuas de inquérito e missões de apuração de fatos ocorrem em países como Venezuela, Mianmar, Iêmen, Burundi, Sudão do Sul, Síria e região de Kansai da República Democrática do Congo.

O Conselho tomou várias ações notáveis nos últimos quatorze anos de sua existência. Em 22 de junho de 2006, o Conselho colocou em vigor o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, que estabeleceu um sistema no qual representantes de organismos internacionais e nacionais fariam visitas regulares aos locais de detenção para prevenir a tortura e outros “tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes” nessas instalações de detenção. No mesmo ano, um subcomitê do CDH foi criado para realizar essas visitas. Em 28 de setembro de 2007, foi estabelecido um mandato sobre as formas contemporâneas de escravidão, suas causas e consequências. Em 30 de setembro de 2010, foi emitida uma ordem sobre a liberdade de reunião pacífica e liberdade de associação. Em 23 de dezembro de 2010, a Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado, que condenava os desaparecimentos orquestrados pelo Estado de indivíduos ou se recusava a revelar o paradeiro de um indivíduo como uma violação dos direitos humanos, entrou em vigor. Essas ações do CDH são todas relevantes para o tema que iremos discutir no comitê: “O Tráfico Humano e a sua Relação com a Escravidão Moderna.”

HISTÓRIA DA PROBLEMÁTICA

O conceito de escravidão perpassa pelo enfoque central da transformação do homem em mercadoria, destruindo sua dignidade e retirando-o de seu seio social. O tráfico de pessoas, nesse contexto, é a subjugação de qualquer direito ou garantia em prol do lucro. Atualmente, apenas atrás do tráfico de armas e de drogas, o tráfico de pessoas é o que mais gera lucro. A origem do crime advém da crise e instabilidade entre o Estado e a própria sociedade, inspirando a existência de diversas discriminações e violências.

Historicamente, o desenvolvimento de uma legislação eficiente e aplicável demorou décadas, e ainda hoje, embora existam leis e regulamentações taxativas, não é o suficiente para coibir a prática criminosa. Ou seja: mesmo com a legislação nacional e internacional, o tráfico de pessoas é recorrente, lucrativo e reflete um passado escravagista.

O tráfico de pessoas não é fato novo: há relatos de escravização datados desde os primórdios da humanidade, nas primeiras civilizações que surgiram no Crescente Fértil, Mesopotâmia e às margens do Rio Nilo. À época, no entanto, a escravidão não tinha características determinantes: muitos dos escravizados eram presos de guerras, por dívidas e por crimes contra a ordem imposta. Diante disso, para entender o tráfico humano, é preciso contextualizá-lo à sua origem, mas também consequência: escravidão.

A escravidão, como sabemos pelas nossas aulas de história, é um legado do colonialismo e do imperialismo, servindo de combustível para a agroindústria até o final do século XIX. A libertação de escravos exigia atos políticos do governo (primeiro na Europa e depois nas Américas), mas esses atos tinham de ser seguidos de apoios sociais, econômicos e psicológicos. Em muitos casos, isso não aconteceu e as condições e mentalidades semelhantes às da escravidão persistiram. Mais de 200.000 escravos adultos permaneceram nas ex-colônias francesas no Sahel da África até a década de 1960. As repercussões da escravidão são aparentes quando se olha para o desenvolvimento econômico e social desigual das nações fornecedoras de trabalho escravo, o que informou a construção das noções de mundo como primeiro e terceiro; Norte e Sul; e desenvolvido e subdesenvolvido. Uma maneira melhor de entender a situação real dos

países são as categorias de ricos e pobres (países geralmente definidos como tendo níveis de pobreza de 50% ou mais). A escravidão, em todas as suas formas, existiu consistentemente nas sociedades modernas muito depois do século XIX. Estamos vivendo em uma época em que há mais escravos do que em qualquer outro momento da história.

Duas lentes disciplinares mais bem equipadas para discutir a linha do tempo da escravidão são a história e a antropologia. A lente histórica fornece uma perspectiva que inclui a economia política de contexto. Os antropólogos respondem por quase 10% de todos os estudos sobre escravidão. Em uma revisão dos estudos, muito pouco do conteúdo cobria a escravidão no Novo Mundo. Da mesma forma, a escravidão antiga foi tratada como uma consequência da necessidade, do desenvolvimento social e humano. No máximo, foi examinado como um subproduto de espólios de guerra. Não é até o fenômeno da escravidão de bens móveis que os antropólogos começam a analisar a instituição quanto a todo o seu sistema econômico.

É impossível contestar o fato de que a escravidão existe desde alguns de nossos primeiros registros da humanidade. Em 1720 aC, o Código de Hamurabi é o primeiro a documentar a lei no que se refere à escravidão e, por volta da mesma época, existem relatos bíblicos. Em 700 aC, há evidências do tráfico de escravos africanos que operava internamente no deserto do Saara e exigia locais que serviam como “entrepósitos comerciais”, que são os primeiros sinais da venda de humanos que temos historicamente. Em 416 aC, a escravidão se destacou nas guerras entre gregos e turcos. A escravidão se torna uma característica das hierarquias sociais em todo o mundo antigo. Os exércitos e governos egípcios e romanos tornam a escravidão um despojo da guerra e um componente-chave no desenvolvimento de seus impérios.

Em 1446, a escravidão de bens móveis do "novo mundo" como a conhecemos começa com Portugal reivindicando a propriedade da Guiné, que se tornará o centro do comércio de escravos africano. A principal característica da "escravidão de bens móveis" é a coerção à escravidão, geralmente na forma de sequestro. Os escravos geralmente são transportados e mantidos por meio de uma série de espancamentos violentos e ameaças a seus entes queridos. A escravidão do Chattel é a propriedade total de um escravo, de forma que eles sejam considerados e tratados como propriedade perpétua. Isso inclui qualquer prole, de modo que seus filhos nasçam escravos e também possam ser vendidos. Em 1793, as Leis do Escravo Fugitivo aprovadas nos Estados

Unidos permitiram que os proprietários de escravos perseguissem os escravos fugitivos que fugiram para o Norte. The Underground Railroad começa com um grupo de abolicionistas nos Estados do Norte que transportam, escondem e transportam escravos para a liberdade.

O mundo começa a se mover em direção à legislação anti-escravidão em meados do século XIX. Em 1850, o Brasil, que era o segundo maior importador de escravos africanos, proíbe o comércio de escravos. Nos Estados Unidos, levará uma Guerra Civil e mais quinze anos para aprovar a 13ª Emenda à Constituição dos EUA em 1865 para proibir qualquer "servidão involuntária". Dez anos depois, em 1875, Portugal tornou ilegal a escravidão. No entanto, não foi até 1981 que a última escravidão no mundo foi obliterada da nação da África Ocidental da Mauritânia, onde havia algo entre 350.000 e 680.000 escravos. Embora a escravidão móvel tenha acabado, isso não significa que a escravidão no mundo foi eliminada. Em vez disso, assumiu uma forma diferente agora referida como "escravidão" moderna. "A característica definidora da escravidão moderna é a mudança de uma relação senhor-escravo (ou seja, propriedade legal) para onde o controle ilegal e o trabalho forçado são aplicadas. De certa forma, isso é uma ligeira nuance ou mesmo semântica. Ainda assim, no mundo do tráfico, é uma distinção que levanta questões de direitos humanos, legalidade, leis trabalhistas, imigração / migração e economia política.

Segundo o pesquisador Bales, houve um ressurgimento da escravidão de 1945 em diante por causa do aumento da população mundial, mudanças econômicas massivas que aumentaram a distância entre ricos e pobres, e a corrupção policial e militar acompanharam isso. Os lugares mais pobres foram aqueles com as maiores incidências de escravidão. Isso cresceu em tensões e conflitos pós-Segunda Guerra Mundial. Após o tumulto da década de 1970, principalmente no Vietnã e em outras partes do Sudeste Asiático, ocorreram conflitos militares e políticos no cenário do resto da indústria de recreação. A queda da União Soviética em 1991 também desencadeou uma onda de noivas por correspondência de países do antigo bloco soviético, especialmente Ucrânia, Rússia, Bielo-Rússia e Moldávia. Isso mudou o centro do comércio de tráfico sexual da Ásia para a Europa, especialmente da Ucrânia, o segundo maior país da Europa. As agências de casamento foram criadas, mas uma maneira significativa de o recrutamento ocorreu foi, na verdade, por meio de outras mulheres que foram traficadas e vitimizadas. Embora tecnicamente não esteja incluído na definição oficial de "tráfico", a vulnerabilidade ao abuso (principalmente) de mulheres se encontra em uma interseção de noivas por correspondência

com noções mais tradicionais de tráfico sexual. Isso, juntamente com a prostituição de centenas de milhares de mulheres da ex-União Soviética, incluindo a Rússia, para mais de 50 países no mundo, ficou conhecido como o comércio "Natasha".

A década de 1990 foi repleta de acordos comerciais internacionais que eram, em sua maioria, favoráveis apenas para países já ricos, como o NAFTA e a APEC. Esses acordos foram baseados na desregulamentação e liberalização da indústria, que transformou países já pobres ou mais destituídos em zonas de escravidão ou países onde uma parte significativa de sua força de trabalho está envolvida em trabalho escravo. O tráfico de mão-de-obra e a escravidão moderna constituem a parte mais importante do tráfico, embora seja eclipsado pelo tráfico sexual. A Organização Internacional do Trabalho encontra um paralelo entre onde o maior número de trabalhadores forçados está localizado e o grau de desenvolvimento (paralelo por esses acordos econômicos). Por exemplo, a região Ásia-Pacífico é responsável pelos números mais significativos (56% do total global), seguida pela África (18%) e América Latina (9%) (OIT, 2014). Homens e meninos constituem uma parcela mais significativa da mão de obra traficada, principalmente nas indústrias de agricultura, pesca, construção e mineração. Os trabalhadores domésticos foram separados desses números gerais porque representam uma proporção distinta daqueles de trabalho forçado e, em segundo lugar, porque uma estimativa de lucro não pôde ser gerada devido à natureza informal desse setor (OIT, 2013). A partir desses eventos e fases históricas, vulnerabilidades crescentes para o que é considerado o Estado atual do tráfico, a base da exploração, mercantilização e resistência são encontradas.

APRESENTAÇÃO DA PROBLEMÁTICA

A Organização das Nações Unidas (ONU), no Protocolo de Palermo (2003), define tráfico de pessoas como o *“recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, de rapto, de fraude, de engano, do abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento para uma pessoa ter controle sobre outra pessoa, para o propósito de exploração”*.

De maneira geral, o tráfico de pessoas consiste no ato de comercializar, escravizar, explorar e privar vidas, caracterizando-se como uma forma de violação dos direitos humanos por ter impacto diretamente na vida dos indivíduos. Se houver transporte, exploração ou cassação de direitos, o crime pode ser classificado como tráfico de pessoas, não importa se há supostamente um consentimento por parte da vítima.

O tráfico de pessoas é, em todo o mundo, o terceiro negócio ilícito mais rentável, logo depois das drogas e das armas. Essa prática não exclui nenhum país, nem indivíduos, mesmo que mulheres, crianças e adolescentes sejam as principais vítimas. Os países mais vulneráveis ao tráfico de seres humanos e à exploração sexual são os marcados pela pobreza, instabilidades políticas, desigualdades econômicas, países que não oferecem possibilidade de trabalho, educação e perspectivas de futuro para os jovens.

Por outro lado, o termo “Escravidão Moderna” é um termo amplo usado para encapsular o tráfico humano, mas também para estabelecer a diferença entre os aspectos históricos da escravidão e as tendências atuais. É um termo que pretende invocar comparações com a escravidão móvel, que prevalecia nos séculos XVIII e XIX. Lembre-se de que essa forma de escravidão ocorre quando uma pessoa possui outra como propriedade que comprou. A definição de escravidão moderna foi expandida para incluir servidão por dívida, servidão contratada e outras formas de controle. A “escravidão moderna” começou a ser usada porque o termo “tráfico humano” pressupõe que o transporte deve ocorrer através das fronteiras. Na verdade, o fenômeno pode ocorrer e ocorre na vizinhança da vítima. Existem muitas facetas para definir a escravidão com base no “tipo” de escravidão e tráfico e experiências individuais, bem como várias tipologias a serem consideradas. Essas tipologias são baseadas no movimento (doméstico

versus internacional), tipo de trabalho (sexo versus não sexual), idade (menor versus adulto) e consentimento versus coerção. Partindo dessa premissa, embora seja notório o fato de que o tráfico humano e o trabalho escravo não compartilham o mesmo conceito, é possível inferir que ambos possuem uma relação de mutualidade – a qual será o foco de nosso comitê. Nesse âmbito, essa relação é evidenciada pelo “Free the Slaves”, defesa sem fins lucrativos, que identifica ocorrências distintas de escravidão que costumam partir do princípio de tráfico humano. São as seguintes:

Tráfico sexual

O tráfico sexual é o tráfico de pessoas para exploração sexual, incluindo escravidão sexual, que é considerada uma forma de escravidão moderna. De várias maneiras, a vítima é forçada a uma situação de dependência do(s) seu(s) traficante(s) e então usada pelo(s) traficante(s) para prestar serviços sexuais aos clientes. Os crimes de tráfico sexual podem envolver a aquisição, transporte e exploração; isso inclui turismo sexual infantil (CST), tráfico sexual doméstico de menores (DMST), outra exploração sexual comercial de crianças e prostituição.

Em 2012, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) informou que 20,9 milhões de pessoas foram submetidas a trabalho forçado e 22% (4,5 milhões) são vítimas de exploração sexual forçada. A OIT disse em 2016 que das cerca de 25 milhões de pessoas em trabalho forçado, 5 milhões foram vítimas de exploração sexual. No entanto, devido à ocultação do tráfico sexual, obter estatísticas precisas e confiáveis é difícil para os pesquisadores. Os lucros comerciais globais da escravidão sexual são estimados em US \$ 99 bilhões, de acordo com a OIT. Em 2005, o valor foi de US \$ 9 bilhões para o tráfico humano total.

A maioria das vítimas se encontra em situações coercitivas ou abusivas das quais escapar é difícil e perigoso. Os locais onde essa prática ocorre abrangem todo o globo e refletem uma intrincada teia entre as nações, tornando muito difícil construir soluções viáveis para este problema de direitos humanos.

Escravidão por contrato

Trabalhadores que são levados à escravidão por meio de falsos contratos de trabalho. Os contratos servem como iscas por causa da promessa de emprego genuíno. Por exemplo, na Arábia Saudita e no Qatar, muitos projetos de construção atraem trabalhadores migrantes para prometer contratos lucrativos. Quando chegam ao local, seus passaportes são retirados e, em alguns casos, são contidos fisicamente até que o trabalho no projeto seja concluído. Durante esse tempo, eles são pouco compensados, ou nada, e muitas vezes suas famílias e vidas são ameaçadas se tentarem fugir.

Escravidão por dívida

A escravidão por dívida ou trabalho escravo é a promessa dos serviços de uma pessoa como garantia para o reembolso de uma dívida ou outra obrigação, onde os termos da compensação não são claramente ou razoavelmente declarados, e a pessoa que está segurando o a dívida, portanto, tem algum controle sobre o trabalhador. A liberdade é assumida no pagamento da dívida. Os serviços necessários para o pagamento da dívida podem ser indefinidos e a duração dos serviços pode ser indefinida, permitindo que o supostamente devedor da dívida demande os serviços por tempo indeterminado. A servidão por dívida pode ser transmitida de geração em geração.

Atualmente, a servidão por dívida é o método de escravidão mais comum, com cerca de 8,1 milhões de pessoas obrigadas a trabalhar ilegalmente, conforme citado pela Organização Internacional do Trabalho em 2005. As Nações Unidas descreveram a servidão por dívida como uma forma de "escravidão moderna", e a Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura visa abolir a prática.

A prática ainda prevalece principalmente no Sul da Ásia e na África Subsaariana, embora a maioria dos países nessas regiões sejam partes da Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura. Prevê-se que 84 a 88% dos trabalhadores em regime de servidão estão no sul da Ásia. A falta de processo ou punição insuficiente para esse crime é a principal causa da prática que existe nessa escala hoje.

Escravidão infantil

Embora a abolição da escravidão tenha reduzido drasticamente a escravidão infantil, o problema reside especialmente nos países em desenvolvimento. De acordo com a Sociedade Antiescravagista, "Embora não haja mais nenhum Estado que reconheça legalmente, ou que faça cumprir, a reivindicação de uma pessoa por um direito de propriedade sobre outra, a abolição da escravidão não significa que ela deixou de existir. Existem milhões de pessoas em todo o mundo - principalmente crianças - em condições de escravidão virtual." Ela ainda observa que a escravidão, particularmente a escravidão infantil, estava em alta em 2003. Durante os últimos 20 anos, cerca de 200.000 e 300.000 crianças tem sido acometidas pela escravidão infantil - a maioria delas no cinturão de tapetes de Uttar Pradesh, na Índia central. Muitas crianças na Ásia são sequestradas ou presas na servidão, onde trabalham em fábricas e oficinas gratuitamente e recebem espancamentos constantes. Os escravos reapareceram seguindo as antigas rotas de comércio de escravos na África Ocidental. "As crianças são sequestradas ou compradas por \$ 20- \$ 70 cada em Estados mais pobres, como Benin e Togo, e vendidas como escravas em antros de sexo ou como empregadas domésticas não pagas por \$ 350,00 cada em Estados mais ricos e ricos em petróleo, como a Nigéria e Gabão." diz a Sociedade Antiescravagista.

Crianças soldado

As crianças são recrutadas para conflitos armados porque são frequentemente mais fáceis de manipular e mais obedientes do que os adultos. Ademais, algumas crianças são recrutadas à força porque nasceram em grupos militantes ou porque suas famílias e comunidades foram invadidas por grupos militantes que caracterizam essa atividade no tráfico de pessoas. Nesse sentido, as crianças em áreas de guerrilha são frequentemente raptadas, coagidas ou abusadas para se submeter e participar.

Os grupos terroristas também usam crianças traficadas como "homens-bomba" porque não chamam a atenção ou levantam suspeitas. Um exemplo ocorreu em 2015, quando uma menina de 12 anos sequestrada pelo grupo terrorista Boko Haram foi usada para explodir uma estação de ônibus em Damaturu, Nigéria. Dentro desse âmbito, o Secretário-Geral das Nações Unidas publica um relatório anual sobre as crianças em conflitos armados, incluindo uma lista "Nome e Vergonha" dos países que participam do recrutamento de crianças-soldados. O relatório de 2017

destacou as violações perpetradas por 19 países, declarando mais de 6.000 violações por moldes governamentais e mais de 15.000 por agências não estatais de sobrecarga armada em todo o mundo.

O Relatório Anual Internacional sobre Crianças-Soldados (2018) também lançou luz sobre algumas estatísticas assustadoras sobre crianças-soldados em todo o mundo:

1. Desde 2016, crianças soldados participaram de pelo menos 18 conflitos em todo o mundo;
2. Mais de 19.000 crianças foram recrutadas para as forças armadas no sul do Sudão apenas nos últimos quatro anos;
3. Somente em 2017, houve 203 relatos de crianças sendo usadas como homens-bomba nos Camarões e na Nigéria;
4. Cerca de 14.000 crianças foram recrutadas para grupos armados na República Centro-Africana durante os últimos seis anos;
5. Aproximadamente 240 milhões de crianças vivem em países afetados por conflitos em curso, o que as coloca em risco de serem recrutadas para funções de crianças soldados. Embora a maioria dos países importantes se destaque no hemisfério oriental, crianças soldados também foram recrutadas e usadas no hemisfério ocidental, como Colômbia, Equador, México, El Salvador, Guatemala, Nicarágua, Paraguai e Peru desde a década de 1990.

Casamento infantil e forçado

O tráfico e casamentos de crianças têm sido condenados globalmente como práticas prejudiciais à saúde das mesmas e que violam os seus direitos. Apesar das convenções internacionais e regionais, legislações nacionais e dos esforços de numerosas organizações não governamentais, religiosas e internacionais, muitas crianças (especialmente nos países em desenvolvimento) continuam a ser traficadas e/ou sujeitas a casamentos forçados e precoces. Vale destacar que todo e qualquer casamento infantil qualifica como casamento forçado.

Alguns casamentos de crianças têm características de escravidão semelhantes às do tráfico de crianças, um relatório feito pela agência UNODC mostra que o casamento infantil pode ser ligado

a todas as fases do tráfico de seres humanos, começando pelo recrutamento e transporte da vítima. Isto deve-se ao fato de as crianças em casamentos forçados serem coagidas, enviadas a outras localidades e obrigadas a tomar parte nesta atividade além de serem forçadas a praticar actos semelhantes aos das vítimas de tráfico sexual e laboral. De acordo com um relatório da Organização mundial do trabalho (OIT) em 2016, 15.4 milhões de pessoas se encontram em casamentos forçados. Outrossim, existem constantes histórias de mulheres e meninas sequestradas e, em seguida, forçadas a casar na China, especialmente nas províncias (zonas rurais ou áreas rurais), onde a vida é complicada e há muito poucas mulheres para casar.

Todos os tipos de tráfico de seres humanos envolvem força, fraude e coacção. A Lei de Protecção das Vítimas de Tráfico (TVPA) de 2000 é uma legislação que define e criminaliza o tráfico de seres humanos. O casamento forçado é considerado servidão involuntária ao abrigo da definição de tráfico de seres humanos da TVPA. A TVPA define a servidão involuntária como uma *"condição de servidão induzida através de qualquer esquema, plano ou padrão destinado a levar uma pessoa a acreditar que, se a pessoa não entrasse ou continuasse em tal condição, essa pessoa ou outra pessoa sofreria danos graves ou restrições físicas; ou o abuso ou ameaça de abuso do processo legal"*. O casamento forçado acontece como resultado de várias ameaças, pressões, ou coerção, quando um ou ambos os participantes não consentem ou não podem consentir, o casamento forçado é tráfico humano.

FATORES ESTRUTURAIS

Como visto acima, o nosso comitê explora seis vertentes da relação entre tráfico humano e trabalho escravo. Embora cada uma possua particularidades no que se refere aos fatores estruturais, é possível destacar alguns em comum. Um conjunto complexo de fatores alimenta o tráfico humano e a escravidão moderna, incluindo pobreza, desemprego, normas sociais que discriminam as mulheres, desafios institucionais e globalização. Esses podem ser denominados como condições que criam vulnerabilidade. Mais detalhadamente, são eles:

Pobreza e Desemprego

Quando alguém que vive na pobreza, a pessoa torna-se desesperada pelo alcance de suas necessidades básicas, comprometendo sua vulnerabilidade social. Partindo dessa premissa, um traficante, familiarizado com este cenário, pode oferecer-lhe um emprego que lhe permita alimentar os filhos. Se essa parece ser sua única opção, ela pode aceitar e estar disposta a fazer tudo o que o traficante pedir dela.

Outrossim, os traficantes têm como alvo indivíduos desempregados e muitas vezes usam o engano para persuadi-los a sair de casa e trabalhar em outra cidade ou país. A posição pode parecer promissora a princípio, mas geralmente é muito diferente do que foi descrito quando o indivíduo chega ao destino. Para impedi-los de partir, os traficantes podem confiscar os passaportes ou identidades de suas vítimas. Eles também podem pagar por transporte, abrigo, roupas ou comida, então suas vítimas estão em dívida com eles e se sentem obrigadas a trabalhar.

Seguindo tal linha de pensamento, a escravidão moderna pode ser bastante lucrativa, e governos corruptos a permitem tacitamente, apesar de ser proibida por tratados internacionais como a Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura e leis locais. As receitas anuais totais dos traficantes foram estimadas em 2014 em mais de 150 bilhões de dólares, embora os lucros sejam substancialmente menores. Os escravos americanos em 1809 foram vendidos por cerca do equivalente a US \$40.000 em dinheiro de hoje. Hoje, um escravo pode ser comprado por \$90.

Bales explica: "Este é um crime econômico ... As pessoas escravizam para obter lucro."

Deslocamento por necessidade

Guerra, instabilidade política e desastres naturais podem deslocar indivíduos ou famílias inteiras. Quando as pessoas são forçadas a abandonar suas casas e comunidades, elas podem passar por dificuldades financeiras, falta de moradia e choque cultural. Crianças que perderam os pais, por exemplo, são alvos fáceis para os traficantes. Sem um lugar seguro para ligar para casa ou um tutor para cuidar e protegê-los, essas crianças tornam-se vulneráveis a abusos, tratamento injusto e tráfico. Nesse sentido, um imigrante que chega em um país estrangeiro pode não compreender seus direitos, pode não estar familiarizado com as leis do país ou pode não saber o idioma nacional. Um coordenador de publicidade tira vantagem rapidamente desse tipo de situação.

Questões culturais

Em algumas sociedades, é amplamente aceito desvalorizar e abusar de mulheres e crianças. Essa perspectiva está arraigada na mente de homens e mulheres em certas culturas, o que cria uma enorme oportunidade para os traficantes. Um pai pode estar disposto a vender uma filha e mandá-la para um mundo de exploração. Algumas meninas e mulheres podem sair de casa de boa vontade se forem criadas para acreditar que não são iguais aos homens ou se tiverem poucas oportunidades de trabalho e promoção em suas comunidades. Em culturas tradicionais, onde os casamentos arranjados são comuns, as meninas às vezes são forçadas ao casamento infantil, que também pode ser identificado como tráfico de pessoas.

EFEITOS E CONSEQUÊNCIAS

Para as vítimas

Trauma mental

O Departamento de Estado dos EUA explica: "Como os traficantes desumanizam e objetificam suas vítimas, o senso inato de poder, visibilidade e dignidade das vítimas muitas vezes fica obscurecido."

Vítimas de tráfico de seres humanos podem sofrer efeitos psicológicos devastadores durante e após sua experiência de tráfico. Muitos sobreviventes podem acabar experimentando estresse pós-traumático, dificuldade de relacionamento, depressão, perda de memória, ansiedade, medo, culpa, vergonha e outras formas graves de trauma mental.

Trauma físico

Muitas vítimas também sofrem ferimentos físicos. Seus traficantes e clientes costumam abusar daqueles que foram explorados sexualmente. Eles podem ser estuprados, espancados e submetidos a abusos por um longo período. Também existe um risco maior de contrair doenças sexualmente transmissíveis, infecções, diabetes, câncer e outras doenças. A falta de cuidados médicos adequados permite que essas condições se espalhem e piorem - muitas vezes afetando a saúde de um indivíduo de forma permanente.

Vítimas de trabalho forçado podem trabalhar em condições perigosas por longas horas, realizando tarefas repetitivas. Eles também podem ser expostos a contaminantes perigosos ou trabalhar com equipamentos pesados. Como resultado, muitos estão sujeitos a infecções graves, problemas respiratórios, lesões, deficiências e exaustão.

Ostracismo

Indivíduos que estão sendo traficados podem rapidamente ficar isolados de amigos, familiares e outros círculos sociais. Isso pode ser devido a seus sentimentos pessoais de culpa e vergonha ou porque eles se mudaram e agora vivem longe de sua comunidade. De qualquer maneira, as vítimas podem ficar isoladas, retraídas e perder o contato com a maioria das pessoas.

Alguns indivíduos que voltam para casa ou escapam de uma situação de tráfico podem ser excluídos de grupos sociais devido a um estigma que agora enfrentam, eles podem ser evitados por sua família e amigos e se sentirem mal-amados e indesejados. Infelizmente, esse isolamento pode torná-los vulneráveis a serem traficados novamente ou levá-los a retornar a um estilo de vida abusivo.

Falta de habilidades para reintegração

Muitas vítimas que escapam de uma situação de tráfico não têm educação avançada e os recursos necessários para viver de forma independente. Eles podem não entender as leis do país onde agora residem ou podem não falar o idioma. Eles podem ter sido traficados em uma idade jovem e não puderam frequentar uma escola ou ir para a faculdade. Depois de ficar confinada ao mesmo trabalho por um longo período e não aprender novas habilidades, as vítimas podem se tornar dependentes. Quando chegar a hora, eles podem ter dificuldade em viver por conta própria.

Para os traficantes

Dinheiro

O tráfico de pessoas é a indústria criminosa de crescimento mais rápido no mundo, perdendo apenas em tamanho para o tráfico de drogas. Os traficantes geram US \$ 150 bilhões por ano, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho. \$ 99 bilhões são gerados apenas pelo tráfico sexual, enquanto os outros \$ 51 bilhões são gerados pelo tráfico de mão-de-obra. Quanto mais os traficantes participam da exploração de outros, mais dinheiro eles ganham para si próprios.

Mão de obra barata

Os traficantes usam o engano para atrair funcionários para trabalhar para eles. Eles podem prometer um ambiente de trabalho seguro e um pagamento justo. Na realidade, os funcionários muitas vezes são forçados a trabalhar longas e difíceis horas por pouco ou nenhum pagamento. Ao usar ameaças ou violência, os empregadores podem convencer seus empregados a continuar trabalhando para eles e a ficar calados.

Escape da vitimização

Assim que as vítimas envelhecerem de suas posições atuais, elas podem receber uma oferta de emprego como traficante. Alguns aceitam o novo local para escapar de sua vitimização. Eles então começam a explorar os outros.

O tráfico humano continua a crescer em números surpreendentes em todo o mundo. Os efeitos dessa injustiça são de longo alcance, afetando todos os indivíduos envolvidos, suas comunidades e as gerações seguintes. Embora as causas e efeitos sejam variados e multifacetados, uma mudança sustentável pode acontecer se os sobreviventes foram resgatados e seus perpetradores forem presos. Quanto mais perigoso se torna o tráfico de pessoas para os traficantes, menor é a probabilidade de eles continuarem a explorar outras pessoas.

AÇÕES INTERNACIONAIS RELEVANTES

UNIAP

O Projeto Inter-Agências das Nações Unidas sobre Tráfico de Seres Humanos (UNIAP) foi um projecto trifásico antitráfico humano na sub-região do Grande Mekong (GMS), que decorreu entre 2000 e 2013. O projeto foi criado pela União das Nações Unidas, mas foi inter-agências num sentido amplo, com o envolvimento ativo do governo, sociedade, e outros parceiros para além das agências e projectos da ONU. Foi abrangente, no sentido em que abordava todos os "4Ps" (Em Inglês) do paradigma anti tráfico humano: Política, Prevenção, Protecção, e Acusação. A UNIAP foi gerida por escritórios e pessoal de um escritório regional, bem como seis escritórios de projetos nacionais em Camboja, China, Laos PDR, Mianmar, Tailândia, e Vietnam. O objetivo principal do projeto era trabalhar com os parceiros no sentido de uma resposta mais harmônica e eficaz ao tráfico de seres humanos no GMS. Esta iniciativa se dispôs em 3 fases:

Fase I: (2000-2003) promoveu a análise crítica, construiu ligações entre agências e apoiou iniciativas-piloto de pequena escala para abordar questões emergentes.

Fase II: (2003-2006), inicialmente visto como uma fase de consolidação, excedeu em muito o seu objetivo original, facilitando o desenvolvimento de um Memorando de Entendimento sub-regional (MdE) entre os governos dos seis Estados GMS (Sub-região do Grande Mekong), sendo eles Camboja, China, Laos, Mianmar, Tailândia e Vietnam. Acompanhado por um Plano de Ação Sub-regional (ZPE I) para operacionalizar o acordo. Este processo, conhecido como Coordenada Iniciativa Ministerial do Mekong contra o Tráfico (COMMIT, Coordinated Mekong Ministerial Initiative against Trafficking, da qual a UNIAP é o Secretariado), fornece um quadro institucional sub-regional para iniciativas de combate ao tráfico que tem iniciativas políticas de alto apoio.

Fase III: (Janeiro de 2007 - Novembro de 2010) visa essencialmente uma maior consolidação e institucionalização das iniciativas existentes, complementada por um papel de "investigação e desenvolvimento". Possui quatro objetivos:

Objetivo 1: Serviços aos Governos. Apoiar os Governos na institucionalização de abordagens multisectoriais eficazes para combater o tráfico.

Objetivo 2: Serviços aos parceiros da ONU. Para maximizar a contribuição da ONU na a resposta anti-tráfico, incluindo o processo COMMIT.

Objetivo 3: Serviços ao sector anti-tráfico em geral, incluindo doadores. Para facilitar a melhor alocação e orientação dos recursos anti-tráfico.

Objetivo 4: Projetos especiais. Continuar a desempenhar um papel catalisador no combate ao tráfico de seres humanos, identificando e apoiando projetos especiais para abordar questões novas e emergentes e oportunidades.

COMMIT

A Coordenada Iniciativa Ministerial do Mekong contra o Tráfico (COMMIT, Coordinated Mekong Ministerial Initiative against Trafficking.) é um diálogo político de alto nível na Sub-região do Grande Mekong (GMS), onde os governos perceberam que não podem combater eficazmente o tráfico de seres humanos por si próprios. Combinando esforços na prevenção do tráfico, proteção das vítimas e a sua repatriação e reintegração, e perseguição dos criminosos responsáveis, o COMMIT é a superestrutura sobre a qual está sendo construída uma resposta anti-tráfico coesa e abrangente. Seus participantes consistem em Camboja, China, Laos, Mianmar, Tailândia e Vietnam.

O processo COMMIT começou como uma série de discussões informais entre representantes de vários governos do GMS, em meados de 2003. Durante três mesas redondas, os governos superaram os desafios para alcançar um acordo pioneiro que se tornaria o projeto de colaboração para combater o tráfico no GMS. O MOU (Memorandum of Understanding - memorando de compreensão) representa o reconhecimento dos governos de que o tráfico de pessoas tem impacto na segurança humana e nos direitos humanos do indivíduo e que, em muitos aspectos,

o tráfico é um resultado direto da falta de segurança humana e tem de ser tratado a nível individual, social, nacional, regional e internacional.

O COMMIT proporcionou um fórum para desenvolver a confiança entre os países sobre a questão do tráfico de pessoas, bem como um sistema eficaz para o desenvolvimento e implementação de atividades conjuntas. O COMMIT também facilita a participação da sociedade civil e da juventude na elaboração de políticas regionais, através da Plataforma COMMIT CSO/Youth.

Mapa dos países envolvidos no COMMIT :



Plano de Ação Global das Nações Unidas contra o Tráfico de Pessoas

O Plano de Ação Global das Nações Unidas contra o Tráfico de Pessoas foi adotado pela Assembleia Geral em 30 de Julho de 2010. O Plano inclui ações concretas para prevenir o tráfico de pessoas, proteger e assistir as vítimas, processar os crimes relacionados e reforçar parcerias entre Governos, organizações da sociedade civil e o setor privado, incluindo os meios de comunicação social. O Plano de Ação inclui também a decisão de estabelecer um fundo fiduciário

voluntário das Nações Unidas para vítimas de tráfico humano, especialmente mulheres e crianças, a ser gerido pelo UNODC.

Os preâmbulos desta resolução da Assembleia Geral dão uma excelente visão de todas as convenções, resoluções e documentos relacionados com o tráfico e, posteriormente, urge os Estados-Membros a ratificar estes documentos.

A solução salienta também a importância de trabalhar com o Conselho dos Direitos Humanos, o Conselho Gabinete das Nações Unidas para a Drogas e o Crime, o Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos, o Fundo das Nações Unidas para a Infância, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização Internacional para Migrações e Relatores Especiais para combater o tráfico. O plano de ação apoia a investigação e educação sobre o assunto, como sendo um dos principais mecanismos contra o problema. Tem também como objetivo elaborar a definição de tráfico, e discute estas práticas na indústria do sexo, que seriam consideradas como tráfico.

A importância da educação pública, de campanhas de sensibilização, da utilização dos meios de comunicação de massas e das ONG é salientada. Foi apontado como necessário o reforço das capacidades e maior informação quanto ao tópico oferecida a: agentes da lei, agentes de controle fronteiriço, inspetores do trabalho, oficiais consulares ou da embaixada, juízes, procuradores e agentes de manutenção da paz;

O documento também deseja disposições em matéria de cuidados de saúde para as vítimas, cuidados e serviços de apoio para aqueles que contraíram HIV , AIDS ou outras doenças transmitidas pelo sangue, além de reabilitação e reintegração dos mesmos.

Além disso, o plano reforça que a questão do tráfico de pessoas deve ser integrada nas políticas e programas mais amplos das Nações Unidas sobre desenvolvimento econômico e social, direitos humanos, Estado de direito, boa governação, educação, desastres naturais e reconstrução pós-conflito.

Portal informacional do Contrabando de migrantes (Smuggling of Migrants Knowledge Portal)

O Portal informacional do Contrabando de Migrantes é uma iniciativa para facilitar a disseminação de informação relativa à implementação da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, especificamente o Protocolo contra o Contrabando de Migrantes por Terra, Mar e Ar. O UNODC trabalha para aumentar a visibilidade dos processos judiciais bem sucedidos e, ao mesmo tempo, promover a sensibilização para as realidades deste crime, incluindo o envolvimento e modus operandi de grupos criminosos organizados.

Este portal visa promover a interpretação e aplicação uniforme dos instrumentos internacionais destinados a combater os crimes transnacionais, e alargar o conhecimento dos crimes de contrabando de migrantes, especialmente as realidades enfrentadas pelas pessoas comuns vitimizadas por aqueles que põem a sua vida em risco e os instrumentos disponíveis para contrastar os criminosos, ao mesmo tempo protegendo os migrantes.

Este sistema conta com 3 bases de dados:

I. Base de dados de jurisprudência

Uma base de dados abrangente de jurisprudência que proporciona acesso público imediato a casos oficialmente documentados de contrabando de migrantes. A base de dados inclui casos marcantes de várias jurisdições, ajudando a clarificar, através da análise de casos, os elementos e características do crime organizado específico do contrabando de migrantes, bem como desafios comuns, melhores práticas, e a utilização de instrumentos de cooperação internacional em casos de contrabando de migrantes.

II. Base de Dados Bibliográficos

Uma bibliografia anotada que fornece uma sinopse dos principais artigos e publicações sobre contrabando de migrantes, que são pesquisáveis por países, métodos de pesquisa e palavras-chave.

III. Base de Dados de Legislação

Um compilado eletrônico de leis relevantes para atender os requisitos da Convenção sobre o Crime Organizado e o protocolo de contrabando de migrantes.

ICAT (Inter-Agency Coordination Group against Trafficking in Persons)

O Grupo de Coordenação Inter-Agências contra o Tráfico de Pessoas (ICAT) é um fórum político mandatado pela Assembleia Geral da ONU para melhorar a coordenação entre as agências da Organização das Nações Unidas e outras organizações internacionais relevantes para facilitar uma abordagem holística e abrangente à prevenção e combate ao tráfico de pessoas, incluindo a proteção e apoio às vítimas. Suas funções são:

1. Fornecer uma plataforma para a troca de informações, experiências e boas práticas sobre atividades anti-tráfico das agências parceiras para partilhar com Governos, organizações internacionais e regionais, ONG e outros organismos relevantes.
2. Incentivar, apoiar e rever as atividades da ONU e de outras organizações internacionais com o objetivo de assegurar uma implementação plena e abrangente de todos os instrumentos e normas internacionais relevantes para a prevenção e combate ao tráfico de pessoas e a proteção e apoio às vítimas de tráfico.
3. Aproveitando a vantagem comparativa das respectivas agências, promover a utilização eficaz e eficiente dos recursos existentes, utilizando, na medida possível, mecanismos já em vigor a nível regional e nacional.

Treinamento vocacional (Vocational training)

O Treinamento vocacional é uma iniciativa da Organização das Nações Unidas para prevenir que vítimas que saíram de situações de tráfico humano e escravidão retornem a ser abusadas, oferecendo a elas educação, desenvolvimento de habilidades rentáveis e até empregos. Como o que ocorreu em 2006 onde , empresas nas Filipinas juntaram-se à luta contra a re-vitimização,

participando no programa de Aprendizagem Empresarial, uma iniciativa conjunta entre a UNODC e o Departamento para o Bem-Estar Social e Desenvolvimento. As vítimas do tráfico foram aceitas nas empresas como aprendizes por períodos de seis meses a um ano para obterem formação prática em várias áreas.

Tradução livre de texto original da ONU :

“ Há uma série de questões complexas que afetam o sucesso do regresso e da reintegração de vítimas de tráfico. A assistência à reabilitação, formação de competências e educação é imprescindível para a reintegração de uma vítima e são essenciais para quebrar o ciclo de re-vitimização. Quer as vítimas de tráfico sejam autorizadas a permanecer no Estado de destino, quer eventualmente o regresso ao país natal seja necessário, a educação, a formação e a reabilitação devem ser providenciados àqueles que necessitam. Quando os Estados concedem autorizações de residência temporária às vítimas de tráfico, podem ser uma oportunidade para as vítimas se beneficiarem, antes de regressarem a casa, da sua educação, formação ou requalificação e oportunidades de emprego disponíveis neste Estado. Isto pode ajudar significativamente as vítimas a prepararem-se para o seu regresso e reintegração na sua nação de origem. Em vários Estados de destino onde existem vistos temporários, programas de reabilitação bem desenvolvidos são operados.

Em circunstâncias em que a vítima possa permanecer no Estado de destino, é possível uma reabilitação extensiva, com enfoque em novos empregos e um novo estilo de vida. Este tipo de assistência é essencial para ajudar as vítimas a quebrar o ciclo de re-vitimização em que a maioria que não a recebe é apanhado. Contudo, para que os programas sejam eficazes, é fundamental que sejam oferecidos de uma forma discreta e sensível, sem o estigma ligado a um programa que só é oferecido às vítimas de tráfico. As oportunidades de emprego devem ser reais, realistas e significativas. O envolvimento de grandes empregadores, tais como empresas transnacionais, em programas de estágio ou de aprendizagem pode ser um trunfo importante.”

CONCLUSÃO E QUESTÕES QUE UMA RESOLUÇÃO DEVE RESOLVER

Em suma, os delegados devem formular políticas internacionais de combate e prevenção ao tráfico humano e às versões de escravidão moderna explicitadas ao longo do guia. Como se trata de uma temática ampla, caberá aos próprios delegados a determinação do enfoque central. No entanto, para ajudá-los, estarei adicionando abaixo perguntas que devem ser respondidas no Projeto de Resolução.

- Como identificar a escravidão por contrato antes de sua concretização?
- O que pode ser feito para reintegrar as pessoas que foram vítimas de tráfico humano e trabalho escravo à sociedade?
- Quais medidas devem ser adotadas para fiscalização?
- O que faltou para que as resoluções anteriores tivessem resultados concretos?
- Como promover uma força-tarefa efetiva à realidade dos países africanos?
- Como fortalecer a fiscalização do setor privado no que tange ao trabalho escravo?
- Como proteger as crianças do tráfico e trabalho escravo em regiões de conflito?
- Como combater o tráfico com fins sexuais sem desmoralizar a prostituição?
- Como disseminar informações em pequenas comunidades acerca das consequências do casamento forçado?
- Qual é o perfil das pessoas vítimas de tráfico humano e escravidão moderna? Existe um perfil?
- Os 4Ps são suficientes e eficazes para o combate ao tráfico humano e escravidão moderna?
- O que pode ser feito para prevenir que vítimas de tráfico humano se tornem traficantes?

REFERÊNCIAS

“Wikipedia contributors. “Child Slavery.” *Wikipedia*, 12 Apr. 2021, en.wikipedia.org/wiki/Child_slavery.

Contribuidores da Wikipédia. “Tráfico de pessoas.” *Wikipedia*, 7 Feb. 2021, pt.wikipedia.org/wiki/Tr%C3%A1fico_de_pessoas.

“Child Soldiers | Human Rights Watch.” *HRW*, 6 Mar. 2019, www.hrw.org/topic/childrens-rights/child-soldiers.

“2. Types of Human Trafficking | ATrain Education.” *Atrainceu*, 2021, www.atrainceu.com/content/2-types-human-trafficking#:~:text=There%20are%20three%20common%20types,and%20the%20commercial%20sex%20industry.

“What Is Human Trafficking?” *Department of Homeland Security*, 18 Dec. 2020, www.dhs.gov/blue-campaign/what-human-trafficking.

“OHCHR | Child, Early and Forced Marriage, Including in Humanitarian Settings.” *UN*, 2021, www.ohchr.org/EN/Issues/Women/WRGS/Pages/ChildMarriage.aspx#:~:text=Definition,free%20consent%20to%20the%20union.

Schrover, Marlou. “History of Slavery, Human Smuggling and Trafficking 1860–2010.” *SpringerLink*, 2015, link.springer.com/chapter/10.1007/978-1-4939-2471-4_3?error=cookies_not_supported&code=dcb9c770-3b28-48a3-bc87-e107ff433205.

“Slavery & Human Trafficking Portal.” *Encyclopedia Britannica*, 2021,
www.britannica.com/browse/Slavery-Human-Trafficking.

“Tráfico Internacional de Pessoas – A Escravidão Moderna Fundada na Vulnerabilidade da Vítima.”
ASBRAD, 29 Aug. 2019, www.asbrad.org.br/trafico-de-pessoas/trafico-internacional-de-pessoas-a-escravidao-moderna-fundada-na-vulnerabilidade-da-vitima.

Venson, Anamaria Marcon. “Human Trafficking: A Historical Approach to the Concept.” *Scielo*, 2021,
www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01882013000100003&script=sci_arttext&tlng=en.